



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 03/2021

“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS DECISÕES DO COMITÊ GESTOR DE COMBATE À CRISE OCACIONADA PELO COVID-19”.

O Prefeito de Lassance/MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 15 DE 17 DE MARÇO DE 2020 Decreta Estado de Emergência no Município de Lassance em razão da pandemia Coronavírus (Covid - 19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o DECRETO 050 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 dispõe sobre a adesão do município de lassance ao plano minas consciente e dá outras providências

CONSIDERANDO a Deliberação de nº 16-2021 do Comitê Gestor Municipal de Combate à crise em razão da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o Município de Lassance retorna/altera para “onda amarela” do Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas gerais.

Art. 2º - Ficam proibidas as visitas às cachoeiras e balneários dentro do território municipal.

Art. 3º - As barreiras sanitárias deverão voltar a realizar o cadastro dos visitantes no Município sob coordenação da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de 15 de janeiro de 2021.

Lassance, 12 de janeiro de 2021.

Paulo Elias Rodrigues
Prefeito Municipal de Lassance

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Lassance/MG, CEP 39250-000
Telefone: (038) 3759-1267 – adm.lassance@gmail.com